



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 0734/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 07 de novembro de 2024, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2024.0092104-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 3853279/2024-DPF/GRA/PR, de 18/09/2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.002008/2024-09, em 18/09/2023, e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 0714/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 18/09/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”*

I - HISTÓRICO

No dia 07 de novembro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



LAUDO N° 0734/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo NXR150 BROS ESD, placas BCN0H19, padrão Mercosul, apresentada na Figura 1.



Figura 1 – Imagens da motocicleta questionada

Conforme cópia do Termo de Apreensão nº 3853092/2024 do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, a motocicleta acima descrita corresponde ao bem 2024.24173.

III - OBJETIVO

Os exames ora realizados visam a responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base BIN/RENAVAM² e ao sítio da FIPE³ na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores;

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

LAUDO N° 0734/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se na Tabela 1 e nas Figuras 1 e 2 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Motocicleta
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca/Modelo</i>	HONDA/NXR150 BROS ESD
<i>Modelo</i>	2008/2008
<i>Cor</i>	Preta com detalhes vermelhos
<i>Combustível</i>	Gasolina
Dado Identificador	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	BCN0H19, padrão Mercosul – vide Figura 2
<i>Numeração do motor</i>	KD03E18013148, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2
<i>Numeração do chassi</i>	9C2KD03108R013148, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2
Itens adicionais observados	
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Acessórios</i>	Sem acessórios
<i>Avarias</i>	Nada relevante
<i>Compartimento adrede preparado</i>	Não forma encontrados compartimentos dessa natureza
<i>Valor comercial</i>	O veículo examinado teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)



Figura 2 – Imagens da numeração do motor e da numeração do chassi.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram observadas adaptações dessa natureza.

LAUDO N° 0734/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram observados sinais de adulteração nos dados identificadores do veículo examinado.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo examinado encontrava-se, ao tempo dos exames, em regular estado de conservação e teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em quatro páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL